PRIME

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

CONTRATO Nº 11/2018

OBJETO: Prestação de serviços de administração e gerenciamento por cartão magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Rua Calcada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba/SP-CEP: 06541-078 - Fone/Fax: 19.3518-7000 - e-mail: flavia.moreira@primebeneficios.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115 e Inscrição Municipal nº 72270, vem a presença de V.Sa, informar que concorda em prorrogar o **CONTRATO Nº 11/2018, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.**

Desta forma, solicitamos a manifestação se há interesse na Renovação, antes do fim da Vigência do contrato que é **24/01/2019**, para que todos os procedimentos sejam realizados dentro do Prazo e não haja transtornos quanto à atualização do sistema.

Campinas, 3 de dezembro de 2018

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA
CPF 358.233.098-21
(19) 3518-7000 – Ramal 7021

Complementando que, "Por força do compromisso assumido, o empenho importa deduzir seu valor da dotação adequada à despesa a realizar. Por esta razão, além da via original do termo de prorrogação, informamos que os serviços disponibilizados via sistema (gerenciamento), serão autorizados mediante o encaminhamento da Nota de Empenho (Nos termos do artigo 60 da Lei nº 4320/64, para realização das despesas deverá haver prévio empenho). O intuito é evitar futuros apontamentos por parte dos Tribunais de Contas, bem como gastos descobertos por empenho, o que configura crime do Ordenador de Despesas (artigo 359 – B do Código Penal)." Sendo que, Para esclarecimentos ou envio de nota de empenho, favor entrar em Contato com empenho@primebeneficios.com.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.340.639/0001-30 MATRIZ		17/10/2002

NOME EMPRESARIAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CALC CANOPO	11	ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
06.541-078	ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	(11) 4154-2398

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/11/2018** às **10:31:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:05 do dia 30/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2019.
Código de controle da certidão: **4710.A7DA.3026.3F71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	20729863	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	28/12/2018 09:30:57	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 384/2018 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaiba, 17 de dezembro de 2018.

Colégio Notarial do Brasil
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AH0733435

O PRESENTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM O CANHOTO AUTENTICADO PELO BANCO

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05340639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 6541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/12/2018 a 19/01/2019

Certificação Número: 2018122103375123711497

Informação obtida em 28/12/2018, às 09:38:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.340.639/0001-30
Certidão nº: 163433269/2018
Expedição: 30/11/2018, às 10:50:40
Validade: 28/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: *029831004* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/01/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de janeiro de 2019.

PEDIDO N°: 9831004

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

ALVARÁ 613/2018

A **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **DRM - Departamento de Receitas** Mobiliárias, expede o presente ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, ***VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019.***

RAZÃO SOCIAL	**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
RAMO DE ATIVIDADE	ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA **Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Incorporação de**
ENDEREÇO	**CALÇ: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3**
BAIRRO	**ALPHAVILLE C A2**
CIDADE	**SANTANA DE PARNAIBA**
CEP	**06541-078**
CCM	**72270**
CNPJ/CPF	**05.340.639/0001-30**
I.E	**623.051.405.115**

Obs.: **AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 56.819/2011.**

SANTANA DE PARNAIBA, 25 de Junho de 2018.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
Pront. 32.124 - SMF/NAT

DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
28 JUN 2018

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 147293/2018

PERÍODO

2013 A 2018

Razão Social .....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome do contribuinte .....:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº .....:05.340.639/0001-30
Código contribuinte .....:72270
Logradouro .....:CALÇ CANOPO, 11 Compl: ANDAR 2 SALA 3
Bairro .....:ALPHAVILLE C A2
Cidade .....:SANTANA DE PARNAIBA
CEP .....:06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), no período estipulado.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA DIAS.

SANTANA DE PARNAIBA, 17 de Dezembro de 2018

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da Prefeitura, passando as seguintes informações:

Inscrição Municipal: 72270
Número de Controle: 86808632231206049
Data de Emissão: 17/12/2018
Hora de Emissão: 13:52:37

Colégio Notarial do Brasil
117887
AUTENTICAÇÃO
AU0196AH0733448

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 34fe8f6f-ccc5-450e-89fc-ecf43cf6a4bd

Estabelecimento

IE: 623.051.405.115

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Nome Fantasia:

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: CALCADA CANOPO

Nº: 11

Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II

CEP: 06.541-078

Bairro: ALPHAVILLE

Município: SANTANA DE PARNAIBA

UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral: 31/08/2011

Ocorrência Fiscal: Ativa

Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI

Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividade Econômica: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.59.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224557865		10/08/2010	03/07/2002	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[illegible]0.639/0001-30	CALCADA CANOPO	11	2 ANDAR - SAL

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R$	8.850.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
[illegible] DAS ABELIAS	1414	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	4.425.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
RODRIGO MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA OITO	1815	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
COND FAZENDA DUAS M	JAGUARIUNA	SP	13916-432

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	4.425.000,00

FILIAIS

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NIRE	CNPJ			
35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU		47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS		SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
14/08/2018	360.125/18-9

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 8.850.000,00 (OITO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 159.882.778-29, RESIDENTE À RUA OITO, 1815, COND FAZENDA DUAS M, JAGUARIUNA - SP, CEP 13916-432, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.425.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 186.425.208-17, RESIDENTE À RUA DAS ABELIAS, 1414, ALPHAVILLE DOM PEDR, CAMPINAS - SP, CEP 13097-173. NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 4.425.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO., DATADA DE: 01/08/2018.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 7 DAS OBRIGACOES DA SOCIEDADE AS POLITICAS E PROCEDIMENTOS INTERNOS DA SOCIEDADE PARA CONTROLE E PREVENCAO DOS CRIMES PREVISTOS NA LEI N 9.613, DE 3 DE MARCO DE 1998, DEVERAO SER APROVADAS PELA DIRETORIA DA SOCIEDADE E OBSERVARAO AS SEGUINTES DIRETRIZES: (I) ELABORAR UM MANUAL INTERNO DAS POLITICAS E PROCEDIMENTOS INDICANDO AS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DE CADA NIVEL HIERARQUICO DA INSTITUICAO; (II) CONTEMPLAR A COLETA E REGISTRO DE INFORMACOES TEMPESTIVAS SOBRE CLIENTES, QUE PERMITAM A IDENTIFICACAO DOS RISCOS DE OCORR NCIA DA PRATICA DOS MENCIONADOS CRIMES; (III) DEFINIR OS CRITERIOS E PROCEDIMENTOS PARA SELECAO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUACAO ECONOMICO-FINANCEIRA DOS EMPREGADOS DA SOCIEDADE; (IV) INCLUIR A ANALISE PREVIA DE NOVOS PRODUTOS E SERVICOS, SOB A OTICA DA PREVENCAO DOS MENCIONADOS CRIMES; E (V) RECEBER AMPLA DIVULGACAO INTERNA. PARAGRAFO PRIMEIRO: OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DEVEM INCLUIR MEDIDAS PREVIA E EXPRESSAMENTE ESTABELECIDAS QUE PERMITAM CONFIRMAR AS INFORMACOES CADASTRAIS DOS CLIENTES E IDENTIFICAR OS BENEFICIARIOS FINAIS DAS OPERACOES E POSSIBILITAR A CARACTERIZACAO OU NAO DE CLIENTES COMO PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS. PARAGRAFO SEGUNDO: A SOCIEDADE DEVE OBSERVAR POLITICA DE GOVERNANCA, APROVADA PELA DIRETORIA, QUE ABORDE OS ASPECTOS RELATIVOS AO GERENCIAMENTO DE RISCOS, GESTAO DE PATRIMONIO E PRESERVACAO DO VALOR E DA LIQUIDEZ DAS MOEDAS ELETRONICAS EMITIDAS. PARAGRAFO TERCEIRO: A POLITICA DE GOVERNANCA DA SOCIEDADE DEVE SER ADEQUADAMENTE DOCUMENTADA E SUBMETIDA A REVISOES ANUAIS, COM A DOCUMENTACAO MANTIDA DISPOSICAO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL; DEFINIR ATRIBUICOES E RESPONSABILIDADES; E GARANTIR A INDEPEND NCIA DAS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, INCLUSIVE MEDIANTE SEGREGACAO ENTRE A AREA OPERACIONAL E A DE GESTAO DE RISCO.

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325, ALTERADO PARA: NÃO INFORMADO., DATADA DE: 01/08/2018.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35904344818, CNPJ 05.340.639/0002-10, SITUADA À RUA UMBU, 286, 2 ANDAR, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-325. ALTERADO PARA RUA ACU, 47, TERREO/1 PAV, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-335. , DATADA DE: 01/08/2018.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/11/2018

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para SIRLENE CARDOSO MINGANTI : 26046461880. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 109817124, sexta-feira, 30 de novembro de 2018 às 10:58:56.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
SECRATARIA DE INFRA ESTRUTURA

Da: Secretária Municipal de Infraestrutura

Para: Exmo. Senhor Prefeito

Assunto: Necessidade aditivo de Prazo contrato nº 0011/2018, através de termo aditivo.

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação da empresa Prime consultoria venho por meio deste solicitar a V.Exa., a necessidade de efetivação de termo aditivo ao contrato nº 011/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses.**

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 24/01/2019, necessitando assim ser prorrogado até 24/01/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados,

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Vertente do Lério – PE, 08 de Janeiro de 2019.

MARICLEIDE SALES DASILVA
Secretária de Infra Estrutura

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

Vertente do Lério - PE, 08 de Janeiro de 2018.

De: RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

Para: Barbosa &Couto
Assessoria Jurídica

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Infraestrutura através da Sra. Maricleide Sales da Silva sobre aditivo de prazo referente ao contrato nº 011/2018, Com Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) meses. Solicito que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Vertente do Lério - PE, 09 de Janeiro de 2019.

ASSUNTO: ADITIVO

CONTRATO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Maricleide Sales da Silva Secretária Municipal de Infraestrutura através, a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de acréscimo de serviço.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo do contrato em questão, permitido por lei, AUTORIZAMOS o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Atenciosamente.

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: O Prefeito do Município de Vertente do Lério/PE – Sr. Renato Lima de Sales.

CONSULTA: Questiona acerca da possibilidade legal de Prorrogação do Contrato nº 011/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI **8.666/93** E POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. ART. **57**, INCISO **II**, LEI **8.666/93**. POSSIBILIDADE.

O presente parecer jurídico emitido por este Assessor Jurídico tem o intuito de assessorar e esclarecer com maior precisão técnica os demais órgãos da Administração sobre questões de sua alçada. Insta oportunizar que a oportunidade e a conveniência não integram nossa margem de apreciação, posto tratar-se de órgão consultivo com atribuições técnico-jurídicas.

Em análise sucinta dos autos do **Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, Contrato nº 011/2018**, temos que o objeto da licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE, por período de 12 (doze) meses.

Compulsando os autos do processo licitatório já mencionado, verifica-se que o edital e contrato são regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

No caso de serviços contínuos, ou seja, aqueles em que a execução se protrai no tempo e cuja interrupção trará prejuízos à Administração, o art. 57, II, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) permite que se faça a contratação com possibilidade de prorrogação por até sessenta (60) meses.

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...]
> II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**

Cumpre observar que não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas também a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, Dialética, 12 ed, p. 672/673) esclarece que o termo "iguais períodos", que consta do art. 57, II, não induz, necessariamente, que a cada renovação deva se obedecer ao prazo original. O que importa é não se ultrapassar o período de sessenta (60) meses.

Logo, verifica-se que o contrato de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério/PE, por período de 12 (doze) meses.

E mesmo com a previsão do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em hipótese excepcional, devidamente justificada, este prazo de sessenta (60) meses ainda pode ser estendido por mais doze (12) meses, conforme dispõe o § 4°, do artigo 57, vejamos:

> Art. 57. [...]
> § 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Ressalte-se que para a prorrogação de que trata o inciso II, do artigo 57, é necessário que exista previsão no instrumento convocatório, se não estiver prevista, não pode haver a prorrogação, pois afetaria o princípio da segurança jurídica, pois os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação.

Isto posto, considerando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93; tendo em vista que Gestor deve buscar o meio mais vantajoso para o interesse público, entende este Assessor Jurídico que é possível a prorrogação do contrato resultante do **Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018, Contrato nº 011/2018**, devendo a prorrogação ser formalizada com observância aos rigores da lei e aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, órgão incumbido do procedimento, que poderá ser feita por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Vertente do Lério/PE, terça-feira, 08 de janeiro de 2019.

WALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO
ADVOGADO - OAB/PE Nº 24.224

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 0011/2018

TERMO ADITIVO DE PRAZO, PARTE INTEGRANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Pelo presente instrumento do termo aditivo ao contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Vertente do Lério - Praça Severino Barbosa de Sales, 40 - Centro - Vertente do Lério - PE, CNPJ nº 40.893.646/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Renato Lima de Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av. Capitão de França, 196 - Casa - Centro - Vertente do Lério - PE, CPF nº 295.204.954-87, Carteira de Identidade nº 2412902 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CALC CANOPO, 11 - ALPHAVILLE - SANTANA DE PARNAIBA - SP, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, neste ato representado por Jardel Javarini Boneli, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Açu, 47, Loteamento Alphaville - Campinas - SP, CPF nº 093.400.297-55, Carteira de Identidade nº 1778882 SSP/ES, doravante simplesmente CONTRATADO, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 57, II da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Processo Administrativo n° 01/2018, Pregão Presencial nº 001/2018 com o objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) Meses. Ainda, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Este Primeiro Termo Aditivo de Contrato modifica o contrato Primitivo celebrado em 24 de Janeiro de 2018, Prorrogar por mais 12 meses, para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde. Conforme cláusula Sétima do contrato e a Lei 8.666/93 Art. 57 passando a vencer em 24 de Janeiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 011/2018, com objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) Meses.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO - PE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
GABINETE DO PREFEITO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Surubim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vertente do Lério - PE, 09 de Janeiro de 2019.

TESTEMUNHAS

051.382.794-32

Renata Nunes Ferreira
CPF: 371.237.288-40
RG: 48.537.010-4

PELO CONTRATANTE

RENATO LIMA DE SALES
Prefeito
295.204.954-87

PELO CONTRATADO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 05.340.639/0001-30

JARDEL JAVARINI BONELI
RG: 17.788.82 SSP ES
CPF: 093.400.297-55

e dois mil e quinhentos reais). Data de Abertura: 19/02/2019 às 09h00min. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelo e-mail licitacaoverdejante@gmail.com.

Verdejante/PE, 04 de fevereiro de 2019.

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:C84AF9D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 002/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2019. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes destinados aos veículos que compõem a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério. Valor: R$557.495,80.Data e Local da Sessão de Abertura: 18/02/2019 às 08:30h. Praça Severino Barbosa de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 13/2009. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (81) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis,

Vertente do Lério, 04/02/2019.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DC8DA198

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 003/2019. CPL. Chamada Pública Nº 001/2019. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Valor: R$150.661,40.Data e Local da Sessão de Abertura: 28/02/2019 às 08:30h. Praça Severino Barbosa de Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.vertlerio@gmail.com.

Vertente do Lério, 04/02/2019.

MARIA DE JESUS DIAS DE FRANÇA.
Presidenta da CPL.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:F79A8A1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0012/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2018. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) Meses. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA 09.01.2019 a 09.01.2020.

Vertente do Lério 09.01.2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:738AE86C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 005/2019. Processo Nº: 0015/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 0010/2018. Compra. Fornecimento, Conforme Pedido de Material Medico diversos para uso nas Unidades de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100 Fundo municipal de Saúde 10.122.1005.2087.0000 Manutenção das Atividades do FMS 10.301.1001.2089.0000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica 10.302.1002.2101.0000 Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10.301.1001.2090.0000 Manutenção das Atividades dos PSFs33.90.30 Material de Consumo. Contratado: Farmaguedes Comercio de Produtos Farmaceuticos, Medicos e Hospitalares LTDA. CNPJ: 08.160.290/0001-42. Valor R$121.683,11. Vigência: de 14/01/2019 a 31/12/2019.

Vertente do Lério, 14/01/2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E47700C3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0011/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0011/2018. Processo Administrativo nº 01/2018, Pregão Presencial nº 001/2018. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento por Cartão Magnético, por meio de rede credenciada, para fornecimento de peças e acessórios, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, tendo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde por período de 12 (doze) Meses. Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA - CNPJ nº 05.340.639/0001-30. PRAZO ACRESCIDO: 12 meses. NOVA VIGÊNCIA: 09.01.2019 a 09.01.2020.

Vertente do Lério 09.01.2019.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:E62F790A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/2019 – Proc. Licitatório n° 04/2019. Inexigibilidade n° 03/2019. **Contratação da BANDA A FAVORITA para se apresentar no dia 26 de janeiro na tradicional festa do distrito de Borracha**.
Contratada: **LUAN ALVES DE LUCENA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.569.191/0001-02,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Contrato assinado em 17 de janeiro de 2019.